



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1941 de 20/12/1995
End.: R: Sabadim, nº 207 – Nossa Senhora de Lourdes.
Cerquillo/SP



ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUILHO

No dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se nas instalações do Departamento Social, na Rua Sabadim, 207, centro, com início às 14 horas, a ducentésima septuagésima terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerquillo, com a presença dos conselheiros: Daniele Cristina Provasi Xavier, Silvana Raquel Schiavi Fernandes, Luciane Aronchi Bacili, Roseli Aparecida Viléla, Graciane Martelini Ortiz Martin, Leila Cristina Ruy Dell' Agnelo, Rodrigo Silva Dutra, Natalina do Prado Pinto e Francisco Silva de Moura. A reunião teve início com a presidente Daniele agradecendo a presença de todos e dando sequência à pauta do dia. Passou a palavra para a Gestora Municipal Silvana para explanação referente ao cofinanciamento Estadual de Assistência Social (FEAS) para Benefício Eventual em virtude de nascimento, morte de membro familiar e de vulnerabilidade temporária, a qual informou que município de Cerquillo está elegível para receber este cofinanciamento e o valor do repasse será de acordo com o pactuado na Deliberação 029/2021 do CONSEAS/SP. Ainda informou aos membros do CMAS sobre a necessidade de abertura do PMAS 2021 – Bloco 1 – Identificação, item 1.2 – Identificação do Prefeito para atualização dos dados do atual prefeito Sr. José Roberto Pilon em substituição ao ex-prefeito Sr. Aldomir José Sanson. Em sequência a pauta, a Presidente, colocou em deliberação o ofício Drads nº 15/2021 referente ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais - Aceite de cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte de membro familiar e de vulnerabilidade temporária. O município de Cerquillo está elegível para receber este cofinanciamento e o repasse será por meio de transferência automática de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em parcela única. O Conselho deliberou que possui regulamentação legal dos benefícios eventuais e que foi aprovado por este Conselho, constando em ATA a deliberação. A Senhora Daniele pontou que o valor a ser recebido será de acordo com o valor pactuado na deliberação 029/2021 do CONSEAS/SP e a Gestão Municipal afirmou que o valor será aplicado na modalidade de vulnerabilidade temporária a ser utilizado ainda no ano de 2021. O Conselho deliberou sobre o aceite do cofinanciamento e aprovou o repasse e a locação na modalidade de Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária. E quanto a abertura do PMAS 2021, Bloco I, item 1.2, o parecer do Conselho é favorável para a atualização dos dados do atual prefeito. Nada mais a tratar, foi lavrada por mim Daniele Cristina Provasi Xavier Daniele Cristina Provasi Xavier a presente ATA e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados:

Luciane Aronchi Bacili Luciane Aronchi Bacili
Silvana Raquel Schiavi Fernandes Silvana Raquel Schiavi Fernandes
Roseli Aparecida Viléla Roseli Aparecida Viléla
Daniele Cristina Provasi Xavier Daniele B. Provasi Xavier
Leila Cristina Ruy Dell' Agnelo Leila Cristina Ruy Dell' Agnelo
Rodrigo Silva Dutra Rodrigo Silva Dutra
Graciane Martelini Ortiz Martin Graciane Martelini Ortiz Martin
Francisco Silva de Moura Francisco Silva de Moura
Natalina do Prado Pinto Natalina do Prado Pinto